

GALAPAGOS RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME sob nº 37.037.297/0001-70

Pelo presente instrumento particular, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **GALAPAGOS RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais imobiliário (“FIAGRO-Imobiliário”) constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido por seu regulamento (“Regulamento”) e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 (“Lei nº 8.668”), conforme alterações introduzidas pela Lei nº 14.130, de 29 de março de 2021, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 39, de 13 de junho de 2021 (“Resolução CVM 39”) e Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), por seus representantes legais infra-assinados,

CONSIDERANDO QUE:

- (i) na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo datada de 04 de outubro de 2021 que deliberou sobre a aprovação da emissão e distribuição primária da 2ª emissão de cotas do Fundo (“2ª Emissão” ou “Oferta”), em série única, sem a utilização da prerrogativa constante do artigo 15 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), cujo saldo do Capital Autorizado permanecerá inalterado, e sem a abertura de prazo para o exercício do direito de preferência (“AGC de Aprovação da Oferta”), foi outorgada autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da matéria constante da “ordem do dia” da AGC de Aprovação da Oferta, incluindo o detalhamento dos termos e condições da Oferta, bem como a definição dos termos e condições não previstos nas alíneas “a” a “n” do item “a” da “ordem do dia” da AGC de Aprovação da Oferta; e
- (ii) no Ofício nº 757/2021/CVM/SER/GER-1, contendo as exigências formuladas pela CVM para concessão do registro da Oferta, foi determinado a fixação

da quantidade exata do número de cotas a serem emitidas, montante total e mínimo e preço de emissão.

RESOLVE:

(a) Conforme autorização concedida à Administradora na AGC de Aprovação da Oferta fixar as condições da 2ª Emissão, nos seguintes termos:

- a. Montante Inicial da Oferta: o volume da Oferta inicialmente ofertado será de, inicialmente, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões) ("Montante Inicial da Oferta"), equivalente a 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) Cotas. Ademais, a quantidade de cotas da 2ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas ("Cotas Adicionais"), totalizando o volume da Oferta o valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), equivalente a 3.000.000 (três milhões) de Cotas;
- b. Quantidade de Cotas: serão emitidas 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) Cotas, observado que a quantidade de Cotas poderá ser reduzida em razão de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ou aumentada, por meio da emissão de Cotas Adicionais;
- c. Preço de Emissão por Cotas: R\$ 100,00 (cem reais), já considerado neste valor os custos da distribuição da Oferta. O preço de emissão foi fixado considerando as perspectivas de rentabilidade do Fundo, conforme inciso "ii" parágrafo 2º do artigo 15 do Regulamento ("Preço de Emissão" e "Anúncio de Início", respectivamente).
- d. Prazo de Colocação: as cotas da 2ª Emissão serão subscritas dentro do prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro ("Prazo de Colocação");
- e. Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial das cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o valor mínimo de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões), equivalente a 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Cotas ("Montante Mínimo da Oferta"), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. As cotas da 2ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta;
- f. Direito de Preferência: não será aberto prazo para o exercício do direito de preferência pelos detentores de Cotas do Fundo na data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta;

- g. Público Alvo da Oferta: As Cotas do Fundo são destinadas a investidores em geral e a investidores qualificados, conforme definidos na regulamentação em vigor, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, vedada a colocação para investidores não permitidos pela legislação vigente;
- h. Forma de Subscrição e Integralização: todas as cotas da 2ª Emissão serão nominativas e escriturais e deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, junto à B3 S.A. - BRASIL, BOLSA BALCÃO (“B3”), ou junto à instituição escrituradora das cotas do Fundo (“Instituição Escrituradora”). Ao aderir ao Fundo, o investidor celebrará o Boletim de Subscrição ou documento de aceitação da oferta, conforme previsto no Regulamento, que será autenticado pela Administradora;
- i. Registro para Distribuição e Negociação das Cotas da 2ª Emissão: As Cotas da 2ª Emissão serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 (“DDA”) e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia das Cotas da 2ª Emissão realizadas pela B3;
- j. Destinação de Recursos: os recursos captados no âmbito da Oferta das Cotas serão destinados, primordialmente, para aquisição dos Ativos Alvo (conforme definido no Regulamento do Fundo);
- k. Série: a 2ª Emissão será efetuada em série única;
- l. Forma: todas as Cotas da 2ª Emissão serão nominativas e escriturais;
- m. Direitos das Cotas: Cada Cota terá as características que lhe foram asseguradas no Regulamento do Fundo. As Cotas da Oferta, desde que alcançado o Montante Mínimo da Oferta, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais às demais cotas do Fundo.; e
- n. Demais Termos e Condições: os demais termos e condições da 2ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Sendo assim, assina o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 09 de novembro de 2021.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.